Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Convênio



TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA, sob nº CNPJ 13.714142/0001-62, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª Sueli Fernandes de Souza Novais, e de outro lado, como CESSIONÁRIO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA, sob nº CNPJ 14.117.329/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Enilson Macedo Rodrigues da Silva, que firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, Sr. JOSE OTAVIO GOMES MENDES, Assistente Administrativo, para prestar serviço junto aos órgãos do CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

1) DO OBJETO:

 a) Da Cessão de servidor municipal, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus para a CEDENDE;

2) DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:

- a) A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:
- I O início do exercício junto a unidade local somente ocorrerá a partir da data da celebração do presente convênio. b) A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade;

3) DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

- a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à CEDENTE;
- Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;
- c) Estar ciente e que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo seu alvedrio;
- d) Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, seu interesse em promover a substituição de servidor cedido.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES:

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: **(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM CNPJ 13.714.142/0001-62

quaisquer outros que por ventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido;

b) Certifica-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos do CESSIONÁRIO, sem exceção;

5) DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

a) O prazo de vigência do presente termo é até dezembro de 2020, iniciando-se a partir de sua formalização.

6) DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade, na qual, o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

7) Do foro

a) Fica eleito, desde já, o Foro da Justiça Comum em Morro do Chapéu, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento. Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este instrumento, para a cessão de servidores municipais, em 3 (três) vias, por todos assinados.

Cafarnaum-Ba, 02 de maio de 2017.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL

ENILSON MACEDO RODRIGUES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: **(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba